



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

RESOLUÇÃO CSMPF Nº 216, DE 10 DE FEVEREIRO 2022

Altera a Resolução CSMPF nº 111, de 1º de março de 2011, que dispõe sobre a eleição dos membros do Ministério Público Federal pelo Colégio de Procuradores da República para integrar lista sêxtupla para a composição do Superior Tribunal de Justiça e dos Tribunais Regionais Federais.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício da competência prevista no art. 57, inciso I e, para dar cumprimento ao art. 53, inciso I e II, ambos da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, considerando a deliberação tomada na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 10 de fevereiro de 2022 (PGEA nº 1.00.001.000002/2022-57), resolve:

Art. 1º O caput e os §§ 1º e 4º do art. 7º; os §§ 1º e 2º do art. 8º; o *caput* do art. 11; e o inciso “g” do parágrafo único do art. 12 da Resolução CSMPF nº 111, de 1º de março de 2011, passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º A eleição será realizada por meio de sistema de votação *online*, em computadores e dispositivos móveis funcionais (*tablets*, celulares e *notebooks*), com a utilização de certificados digitais pessoais, sendo os dados armazenados, de forma criptografada, em banco de dados que ofereça mecanismos de segurança e possibilidade de ser auditado. (NR)

§ 1º O sistema que dará suporte ao processo de votação será desenvolvido ou homologado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério Público Federal (STIC). (NR)

.....

§ 4º Para acesso ao ambiente de votação eletrônica, feito em duas etapas, exigir-se-ão duas chaves de identificação do usuário, sendo que a primeira será composta por seu certificado, e-mail institucional e sua senha de rede; em seguida, já na tela de votação, a segunda, composta pelo identificador do eleitor na eleição e por senha única, pessoal e intransferível, que será gerada aleatoriamente pelo sistema e enviada por e-mail, especificamente para cada eleição, e protegida por criptografia, sendo vedada a sua divulgação e/ou cessão a terceiros. Esta senha será utilizada em todo o processo de votação,

podendo o eleitor votar mais de uma vez, hipótese em que somente o último voto será computado como válido para a eleição. (NR)

Art. 8º

§ 1º Qualquer candidato ou interessado poderá solicitar a realização, em período não inferior a 30 (trinta) dias antes do pleito, ou no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados, de auditoria em todos os códigos que integrem o sistema de votação eletrônica, a qual deverá ser realizada por analista externo e/ou pela Secretaria de Perícia, Pesquisa e Análise do Ministério Público Federal (SPPEA). (NR)

§ 2º A STIC, ou órgão ou instituição por ela credenciado, ficará encarregado de gerar identidade digital (hash) dos códigos finais do sistema de votação, ou providências outras que garantam a fidedignidade destes, antes e depois das eleições, mantendo-os públicos, para fins de verificação. (NR)

Art. 11. O membro que não receber a senha até o dia da votação, ou que a tiver extraviado, deverá comunicar imediatamente o fato à Comissão Eleitoral e Apuradora, solicitando o seu reenvio. (NR)

Art. 12.

Parágrafo único.

.....

g) autorizar o reenvio de senhas; (NR)

Art. 2º Revogar o parágrafo único do art. 11 da Resolução CSMPF nº 111, de 1º de março de 2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AUGUSTO ARAS

Presidente

HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS
Conselheiro

MARIA CAETANA CINTRA SANTOS
Conselheira

JOSÉ BONIFÁCIO B. DE ANDRADA
Conselheiro

HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND P.
DINIZ FILHO
Conselheiro

LUCIANO MARIZ MAIA
Conselheiro

MARIO LUIZ BONSGLIA
Conselheiro

NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO
Conselheiro

NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO
Conselheiro

JOSÉ ADONIS CALLOU DE ARAÚJO SÁ
Conselheiro



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00046181/2022 RESOLUÇÃO nº 216-2022**

Signatário(a): **NIVIO DE FREITAS SILVA FILHO**

Data e Hora: **11/02/2022 13:55:36**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HUMBERTO JACQUES DE MEDEIROS**

Data e Hora: **11/02/2022 14:57:10**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **NICOLAO DINO DE CASTRO E COSTA NETO**

Data e Hora: **11/02/2022 14:31:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **HINDEMBURGO CHATEAUBRIAND PEREIRA DINIZ FILHO**

Data e Hora: **11/02/2022 13:47:46**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **LUCIANO MARIZ MAIA**

Data e Hora: **11/02/2022 16:41:53**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIA CAETANA CINTRA SANTOS**

Data e Hora: **11/02/2022 12:52:05**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **ANTONIO AUGUSTO BRANDAO DE ARAS**

Data e Hora: **11/02/2022 16:27:03**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **JOSE BONIFACIO BORGES DE ANDRADA**

Data e Hora: **11/02/2022 16:27:37**

Assinado com login e senha

Signatário(a): **MARIO LUIZ BONSAGLIA**

Data e Hora: **11/02/2022 10:00:34**

Assinado com certificado digital

Signatário(a): **JOSE ADONIS CALLOU DE ARAUJO SA**

Data e Hora: **11/02/2022 06:34:14**

Assinado com certificado digital

.....

Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 89947182.75cada7e.8429e64f.432422e4